

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL
E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA COMARCA DE
CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n.º 1001819-89.2023.8.26.0699

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial do processo de Recuperação Judicial de autos supracitados, em que é Requerente a empresa **NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência das r. decisões de fls. 3044/3045 e 3054/3055, anotando que, até o momento, não houve contato por parte da Recuperanda quanto às parcelas de honorários em atraso. Contudo, já foram recebidos os documentos necessários para a confecção dos Relatórios Mensais de Atividades relativos ao mês de setembro de 2024, que serão apresentados no respectivo incidente processual no momento oportuno.

Nesses termos, requer deferimento.

Campinas, 21 de novembro de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.117